



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM faz saber que realizará, por meio da Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no item 1.4. deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

**1.1.** O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/04**, para os cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**1.2.** As vagas oferecidas são para o Município de Itanhaém - SP.

**1.3.** A Administração concederá vale-transporte aos seus servidores, exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, excluídos os serviços seletivos e os especiais, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa (Lei Municipal nº. 3.061/04, alterada pelas Leis Municipais nº 3.316/07 e nº 4.017/2015).

**1.4.** Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas a pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada adiante:

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS EXIGIDOS, ESCOLARIDADE**

CARGOS	VAGAS	VAGAS Ampla concorrência	VAGAS Reservadas a pessoas com deficientes	SALÁRIO INICIAL (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ESCOLARIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE - FEMININO	05	04	01	1.831,00 + GRATIFICAÇÃO DE 50%	40 HORAS	- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “B”, SEM RESTRIÇÃO PARA ATIVIDADE REMUNERADA; - POSSUIR IDADE COMPREENDIDA ENTRE 18 (DEZOITO) E 30 (TRINTA) ANOS, NA DATA DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE CONCURSO; - TER ALTURA MÍNIMA DE 1,60m (Aferição a ser realizada na data da Prova de Aptidão Física)	ENSINO MÉDIO COMPLETO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE - MASCULINO	45	42	03	1.831,00 + GRATIFICAÇÃO DE 50%	40 HORAS	- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “B”, SEM RESTRIÇÃO PARA ATIVIDADE REMUNERADA; - POSSUIR IDADE COMPREENDIDA ENTRE 18 (DEZOITO) E 30 (TRINTA) ANOS, NA DATA DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE CONCURSO; - TER ALTURA MÍNIMA DE 1,65m (Aferição a ser realizada na data da Prova de Aptidão Física)	ENSINO MÉDIO COMPLETO
--	----	----	----	--------------------------------	----------	---	-----------------------

**1.5.** Os requisitos exigidos e a escolaridade decorrem da disposição legal, nos termos das Leis Complementares nº 183, de 11 de agosto de 2017 e nº Lei Complementar Municipal nº 194, de 02 de julho de 2018.

**1.6.** As descrições sumárias dos cargos estão descritas no **Anexo I deste Edital**.

**1.7.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** Para se inscrever o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra e preencher, **na data da posse**, as condições especificadas a seguir:

**2.1.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

**2.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos, à data do encerramento das inscrições para o concurso;

**2.1.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar e **não ter sido dispensado por motivo de incapacidade física, mental ou moral;**

**2.1.4.** Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

**2.1.5.** Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS e da ESCOLARIDADE** para o cargo, de acordo com as Leis Complementares nº 183, de 11 de agosto de 2017 e nº 194, de 2 de julho de 2018, conforme especificado no item 1.5. deste Edital, assim como a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item deste edital;

**2.1.6.** Ter altura mínima de 1,65m, se homem, e 1,60m, se mulher. (A aferição será realizada na data da Prova de Aptidão Física);

**2.1.7.** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM;**

**2.1.8.** Não registrar antecedentes criminais;

**2.1.9.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 2006;

**2.1.10.** Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, **inclusive** por meio de Processo Administrativo;

**2.1.11.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**, no período **das 10 horas de 12 de junho de 2019, encerrando às 23h59 horas de 11 de julho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

**3.1.1.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

**3.1.2.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

**3.1.3.** Em Itanhaém/SP, o infocentro está localizado no Centro do Cidadão (na rodoviária), localizado na Avenida Harry Forssell, 1505 – Belas Artes –Itanhaém/SP.

**3.1.3.1.** O horário de atendimento é das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**3.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público.

**3.2.1.** A prorrogação das inscrições que trata o item 3.2. deste Edital poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP.

**3.3.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

**3.3.1.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.4.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**3.4.2.** localizar o *link* correlato ao Concurso Público;

**3.4.3.** ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital;

**3.4.4.** transmitir, via internet, os dados de inscrição;

**3.4.5.** imprimir o boleto bancário, de acordo com o quadro a seguir:

ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio Completo	60,00

**3.4.6.** Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço até a data o dia útil subsequente ao término das inscrições.

**3.5.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, até **12 de julho de 2019**.

**3.5.1.** O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

**3.5.2.** A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

**3.5.3.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**3.5.4.** Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**12 de junho de 2019 a 11 de julho de 2019**) ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

**3.5.5.** O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de acordo com a data estabelecida no item 3.5. deste Edital.

**3.5.6.** Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

**3.5.7.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.5.8.** O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**Atenção:** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**3.6.** Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto ao candidato amparado** pela Lei Municipal nº 3.269/2006, pela Lei nº 4183/17 e pelo Decreto Municipal nº 3.717/2019 (que estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que proceda nos termos previstos nos itens 3.12. até 3.15.1. deste Edital).

**3.7.** A **Fundação VUNESP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.8.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**3.9.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

**3.10.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

**3.11.** A entrega dos documentos e das condições exigidas para participação neste Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não entrega implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

#### **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.12.** O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos das Leis Municipais nº 3.269/2007, nº 4183/17 e Decreto Municipal nº 3.717/2019, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que proceda nos termos previstos nos itens 3.12. até 3.15.1. deste Edital.

**3.13.** Para ter direito à isenção da taxa de inscrição como **DOADOR DE SANGUE:**

O interessado que tenha doado sangue, **não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses a contar do término do período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deste Concurso**, e realizada em órgão oficial ou em entidade credenciada pela União, pelos Estados ou por Municípios. Deverá, obrigatoriamente no período citado no item 3.16. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.13.1. deste Edital.

**3.13.1.** A comprovação do requisito disposto como DOADOR DE SANGUE deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

**a)** documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

**b)** CPF (frente e verso) em cópia simples;

**c)** comprovantes de **3 (três) doações de sangue** (cópia simples) **realizadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do término do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição deste Concurso**, expedidos pela entidade coletora (bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas da União, dos Estados ou dos Municípios).

**3.14.** Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição como **HIPOSSUFICIENTE:**

O interessado que se encontra sem condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição OU aquele que tem renda familiar “per capita” que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640/07, observadas as alterações posteriores. Deverá, **obrigatoriamente no período citado no item 3.16. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, indicar uma das duas situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.14.1. deste Edital.

**3.14.1** A comprovação do requisito disposto como HIPOSSUFICIENTE deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

**a)** documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

**b)** CPF (frente e verso) em cópia simples;

c) declaração firmando, sob penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.717/19.

**3.15.** Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição como **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:**

O interessado que possua o **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, deverá, **obrigatoriamente no período citado no item 3.16. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.15.1. deste Edital.

**3.15.1.** A comprovação do requisito disposto como **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) CPF (frente e verso) em cópia simples;

c) carteira de doador para comprovação de cadastro emitido pelo REDOME.

**3.16.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de que tratam os itens 3.13. até 3.15. deste Edital deverá ser realizada na Fundação VUNESP, no *site* [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 12 de junho de 2019 às 23h59min de 14 de junho de 2019**, por meio do *link* referente a este Concurso Público, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como anexar (por meio digital “upload” nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), os respectivos documentos mencionados no item 3.13.1. ou no item 3.14.1. ou no item 3.15.1. deste Edital, respeitada a respectiva situação.

**3.16.1.** O envio dos respectivos documentos mencionados no item 3.16. deste Edital, deverá ser realizado até o 1º dia útil subsequente ao do término do período destinado à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.16.2.** Não será aceita qualquer tipo de solicitação de isenção de taxa de inscrição após o prazo mencionado no item 3.16. deste Edital.

**3.17.** O candidato que não atender **integralmente** ao estabelecido nos itens 3.13. até 3.15.1. deste Edital poderá ter indeferida a sua solicitação.

**3.18.** Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela *Internet*;

b) omitir informações ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição sem proceder à entrega dos respectivos documentos previstos neste Edital;

e) não observar a data de solicitação e/ou da postagem dos respectivos documentos;

f) não transmitir os dados.

**3.19.** Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.20.** Os documentos encaminhados para obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**3.21.** As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a remessa/envio da documentação serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.22.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.23.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 28 de junho de 2019** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado relativo à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.24.** O candidato:

a) que **tiver DEFERIDA a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** terá sua inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição;

**b)** que **tiver INDEFERIDA a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**3.25.** Se o **recurso** relativo ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

a) for **DEFERIDO**, o candidato terá sua inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição;

b) for **INDEFERIDO** e queira participar deste Certame, o candidato deverá – **até o último dia destinado às inscrições** – acessar o site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico deste Concurso Público, imprimir o boleto bancário e efetuar – **até 12 de julho de 2019** – o pagamento do valor pleno da taxa de inscrição.

**3.26.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição terá o pedido de inscrição cancelado.

## **DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.27.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508, de 24/09/2018. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 05/01/2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.074, de 25/05/2004 e **nº 4.019, de 28/05/2015**, os candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas** existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

**3.28.** São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 .

**3.29.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**3.30.** Será eliminado:

a) da lista especial (pessoas com deficiência classificadas neste Concurso) o candidato em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada na perícia médica, devendo constar apenas da lista geral (todas pessoas, inclusive as pessoas com deficiência, classificadas neste Concurso);

b) deste Concurso o candidato em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com as atribuições do cargo pretendido.

c) o candidato ausente na perícia médica será considerado excluído, permanecendo somente na Lista Geral;

d) será constituída Junta Médica, para verificar o grau da deficiência compatível com as atribuições do cargo.

**3.31.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, em seus artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pelo Decreto nº 9.508/2018, conforme especificado nos itens deste Edital.

**3.31.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**3.31.1.1.** O médico responsável pela avaliação médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.32.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.33.** As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local

de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.34.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de inscrição de candidatos nessas condições, ou por reprovação neste Concurso Público ou por inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.34.1.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias da(s) prova(s) deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

**3.35.** O candidato **que deseje se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s)**, cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.36.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital.

**3.36.1.** O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35 deste Edital, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

**3.36.2.** O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

**3.36.3.** O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito, – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio da(s) prova(s) e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

**3.36.4.** O candidato com **deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital, deverá **encaminhar** original ou cópia da solicitação, por escrito – **até o término das inscrições** – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

**3.37.** Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.37.1.** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**3.37.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.38.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**3.38.1.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

**3.39.** O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

**3.39.1.** O candidato que não atender – **dentro do período das inscrições** – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**3.40.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 30 de julho de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

**3.40.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

**3.41.** Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

**a)** não concorrerá como pessoa com deficiência;

**b)** perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

**c)** não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

**3.42.** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e encaminharem a documentação elencada neste Capítulo, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e na lista especial.

**3.43.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.44.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)**

**3.45.** A **pessoa SEM deficiência** que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições** – **deverá:**

**a)** especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e

**b)** encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

**3.45.1.** Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

**3.45.2.** O atendimento às **condições solicitadas** na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**3.45.3.** O candidato que não atender **integralmente** ao estabelecido no item 3.45. e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.45.4.** A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

**3.45.5.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 30 de julho de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

**3.46.** O candidato:

**a)** que **tiver a solicitação DEFERIDA**, terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);

**b)** que **tiver a solicitação INDEFERIDA**: poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**3.46.1.** Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

**3.47.** Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

- a) **DEFERIDO:** o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
- b) **INDEFERIDO:** o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).

**3.48.** A **pessoa COM deficiência** deverá observar e cumprir integralmente – **no momento de sua inscrição** – o disposto neste Capítulo neste Edital.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

**3.49.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá – **na ficha de inscrição** – informar essa condição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

**3.50.** O candidato que fizer jus ao previsto no item 3.49. deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições – deverá:

- a) acessar o “*link*” próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado, de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

**3.51.** Para fins da comprovação mencionada nos itens 3.49. e 3.50. deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

**3.51.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 3.50. deste Edital, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”.

**3.51.2.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**3.53.** O candidato que não atender aos itens deste Edital não terá a sua condição de jurado reconhecida para fins de critério de desempate.

**3.54.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 30 de julho de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

**3.54.1.** O candidato:

- a) que **tiver o resultado DEFERIDO:** participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);
- b) que **tiver o resultado INDEFERIDO:** poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**3.54.1.1.** Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

**3.55.** Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

- a) **DEFERIDO:** o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);
- b) **INDEFERIDO:** o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE**

**3.56.** Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**3.56.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá **encaminhar** requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

**3.56.1.1.** O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**3.56.2.** A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação.

**3.57.** A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

**3.58.** A candidata deverá – **quando da publicação da convocação para a prova objetiva** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.

**3.59.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**3.59.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.60.** Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**3.60.1.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso.

**3.60.2.** O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

**3.60.3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA USO DE NOME SOCIAL**

**3.61.** Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

**3.61.1.** Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

**3.61.2.** O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento. O nome civil será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso.

**3.62.** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 3.61 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

**3.62.1.** O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**3.62.2.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 30 de julho de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento relativo à solicitação de uso de nome social.

**3.62.3.** O candidato:

**a)** que **tiver o requerimento DEFERIDO:** terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;

**b)** que **tiver o requerimento INDEFERIDO:** poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**3.62.3.1.** Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso de nome social.

**3.62.4.** Se o recurso relativo ao indeferimento do uso de nome social for:

**a)** **DEFERIDO:** o candidato terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de

tratamento;

b) **INDEFERIDO**: o candidato NÃO terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. As fases/provas deste Concurso serão as seguintes:

CARGO	PROVA	ITENS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE – FEMININO	<b>1ª Fase</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>- Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática	  15 15 5 5
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE – MASCULINO	<b>- Conhecimentos Específicos</b> Conhecimentos Específicos
	<b>2ª Fase</b> Prova de Aptidão Física	-
	<b>3ª Fase</b> Investigação Social	-

4.2. A prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

4.2.1. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

4.2.2. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II** deste Edital.

4.3. A prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a altura mínima do candidato (conforme mencionado no item 1.4. deste Edital), bem como avaliar a aptidão física do candidato.

4.4. A responsabilidade pela elaboração, aplicação e processamento da Prova Objetiva, Prova de Aptidão Física será da Fundação VUNESP.

4.5. A Investigação Social, de caráter eliminatório, visa apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, com vistas à comprovação e atendimentos aos critérios previstos no capítulo 10 deste Edital. A realização da investigação social será de responsabilidade da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itanhaém.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A(s) prova(s) será(ão) realizada(s) na cidade de Itanhaém/SP.

5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Itanhaém, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos.

5.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização da(s) prova(s), deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 5.2.1.** Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para obter informação sobre a realização da(s) prova(s).
- 5.2.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 5.2.3.** Ocorrendo o caso constante no item 5.2.2. deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.
- 5.2.3.1.** A inclusão de que trata o item 5.2.3. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.2.3.1.1.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.3.** A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta; e
- b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- 5.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.3.2.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 5.3., deste Edital, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 5.3.3.** Não serão aceitos – para efeito de identificação – por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 5.3.4.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).
- 5.4.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.4.1.** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 5.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
- 5.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.7.** Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, e munido de **original** de **um** dos documentos estabelecidos na alínea “b”, do item 5.3., deste Edital, que será o responsável pela criança e ficará em local reservado para tal finalidade. Esse responsável deverá guardar o telefone celular e os aparelhos eletrônicos na embalagem oferecida pela Coordenação do local de aplicação da(s) prova(s).
- 5.7.1.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso.
- 5.7.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).
- 5.7.3.** A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.
- 5.7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

**5.8.** Excetuada a situação prevista no item 5.7. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

**5.9.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar a alteração cadastral no site da Fundação VUNESP até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.

**5.9.1.** O candidato que não atender aos termos do item 5.9. deste Edital, arcará com as consequências advindas de sua omissão.

**5.10.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

**5.11.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

**5.12.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

**5.13.** Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

**5.13.1.** Durante a aplicação da(s) prova(s) o telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).

**5.14.** A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

**5.14.1.** A embalagem plástica deverá permanecer lacrada e embaixo da carteira do candidato durante toda a aplicação da(s) prova(s).

**5.15.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

**5.15.1.** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**5.15.1.1.** A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo 15 deste Edital.

**5.16.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos itens 5.13. até 5.14.1. deste Edital;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s) fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A prova objetiva tem como data prevista para a sua realização em **08 de setembro de 2019**.

**6.1.2.** Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.2.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**6.2.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.2.2.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.2.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

**6.2.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**6.2.5.** O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**6.2.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**6.2.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**6.2.8.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) de duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

**6.2.9.** O caderno de questões da prova objetiva (completo) e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

**6.2.10.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**6.2.11.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova. Esses candidatos somente poderão sair da sala de prova(s) juntos e após a assinatura do termo respectivo.

**6.2.12.** Os responsáveis pela aplicação da(s) prova(s) não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento), de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**6.2.13.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

**6.2.14.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.2.** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado escore bruto.

**7.2.1.** O escore bruto corresponde ao número de acertos do candidato.

**7.2.2.** Para se chegar à nota, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões que acertou.

**7.2.3.** Esse cálculo corresponde à nota do candidato na Prova Objetiva.

**7.3.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**7.4.** Serão eliminados ou excluídos deste Concurso:

- a) o candidato não habilitado na Prova Objetiva;
- b) o candidato habilitado na Prova Objetiva que não seja convocado para a realização da Prova de Aptidão Física conforme discriminado nos itens 8.1. até 8.1.1. deste Edital.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

8.1. A convocação para a prova de aptidão física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Boletim Oficial e disponibilizada como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local pré estabelecidos, conforme item 8.1. deste Capítulo.

8.3. Serão convocados para a prova de aptidão física:

8.3.1. Para o cargo de **Guarda Civil Municipal – 2ª Classe - Feminino**: as 50 (cinquenta) primeiras candidatas mais bem pontuadas na prova objetiva.

8.3.2. Para o cargo de **Guarda Civil Municipal – 2ª Classe - Masculino**: os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos mais bem pontuados na prova objetiva.

8.3.3. Havendo empate na última colocação mencionada nos itens 8.3.1 e 8.3.2., todos os candidatos(as) nestas condições serão convocados.

8.3.4. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turmas diferentes do previsto no Edital de Convocação.

8.3.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a sua realização.

8.4. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

8.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b” do item 5.3. deste Edital.

8.4.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 5.3. deste Edital, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitens 8.4.4 e 8.5.5. deste Capítulo.

8.4.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

## 8.5. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO							
Atesto,	sob	as	penas	da	Lei,	que	o(a) Senhor(a)
_____ , portador(a) do RG _____ , UF _____ , nascido(a) em ____ / ____ / _____ , encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal Masculino ou Feminino do Edital de Concurso Público nº 02/2019.							
_____ (local e data)							
(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)							
_____							
Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.							

8.5.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

8.5.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

8.5.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

8.5.4. Na prova de aptidão física, será realizada a aferição de altura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver altura mínima exigida nos requisitos, conforme disposto no item 1.4. TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.6. O candidato que não atender aos itens 8.1. a 8.5. e seus subitens deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

8.7. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

8.8. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.9. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.10. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.11. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.13. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

8.13.1. para as candidatas do cargo de Guarda Civil Municipal, do sexo feminino:

8.13.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

8.13.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.13.4. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.13.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois

minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

8.14. aos candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal, do sexo masculino:

8.14.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

8.14.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.14.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.14.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

8.15. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém publicará no Boletim Oficial, bem como divulgará, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – [www.itanhaem.gov.br](http://www.itanhaem.gov.br) e da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso:

8.15.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

8.15.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física. Os candidatos constantes desta lista e os ausentes na prova de aptidão física serão eliminados deste Concurso.

#### 8.16. DO JULGAMENTO PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.16.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos subitens 8.16.6.1 e 8.16.6.2. deste Capítulo.

8.16.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

8.16.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

8.16.3.1. Para ser considerado “APTO” na prova de aptidão física o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 8.13.2. até 8.13.5. (para o cargo de Guarda Civil Municipal - Feminino) ou nos itens 8.14.1. até 8.14.4. (para o cargo de Guarda Civil Municipal - Masculino) deste Capítulo e

b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

8.16.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos itens 8.13.2. até 8.13.5. (para o cargo de Guarda Civil Municipal - Feminino) ou nos itens 8.14.1. até 8.14.4. (para o cargo de Guarda Civil Municipal - Masculino) deste Capítulo será considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

8.16.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

8.16.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

8.16.6.1. às candidatas do cargo de Guarda Civil Municipal, do sexo feminino:

TESTES				PONTOS		
Flexo - extensão	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
		50 m	12 minutos			
06	12	11"00	1300 m	0	0	10
08	14	10"75	1400 m	0	0	20
10	16	10"50	1500 m	0	0	30
12	18	10"25	1600 m	0	10	40
14	20	10"00	1700 m	10	20	50
16	22	9"75	1800 m	20	30	60
18	24	9"50	1900 m	30	40	70
20	26	9"25	2000 m	40	50	80
22	28	9"00	2100 m	50	60	90
24	30	8"75	2200 m	60	70	100
26	32	8"50	2300 m	70	80	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100

8.16.6.2. aos candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal, do sexo masculino:

TESTES				PONTOS		
Flexo - extensão	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
		50 m	12 minutos			
06	16	9"75	1600 m	0	0	0
08	18	9"50	1700 m	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	40
16	6	8"50	2100 m	20	30	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	100
28	38	6"00	2700 m	80	90	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100

8.16.7. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 8.16.6.1. e 8.16.6.2. deste Capítulo.

8.16.8. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 8.16.6.1. e 8.16.6.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

## 9. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**9.1.** Na etapa de Investigação Social – de caráter eliminatório – o candidato **preencherá** Formulário específico, disponível na **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itanhaém e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br))**. Em sua capa, **deverá colar**, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros datada de no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como **entregará** 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 9.1.1.** Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- 9.1.2.** Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- 9.1.3.** Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Juizado Especial Criminal, Distribuição e Execução);
- 9.1.4.** Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (emissão online);
- 9.1.5.** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (emissão online);
- 9.1.6.** Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União e dos Estados (emissão online);
- 9.1.7.** Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br));
- 9.1.8.** Certidão (documento exigido somente para quem é ou foi servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo ou que serviu, informando:
  - 9.1.8.1.** sua atual situação disciplinar ou comportamento;

- 9.1.8.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
- 9.1.8.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar; e
- 9.1.8.4. punições sofridas;
- 9.1.9. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- 9.1.10. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “b”, sem restrição para atividade remunerada e **Certidão de prontuário emitido pelo DETRAN**; (emissão online imediata no endereço eletrônico: <http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/habilitacao/fichaservico/solicitacaoCertidaoProntuario#>)
- 9.1.11. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;
- 9.1.12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.1.13. outro(s) documento(s) que, porventura, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém possa necessitar.
- 9.2. Esta etapa, **realizada por órgão técnico da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itanhaém**, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
- 9.3. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados/entregues durante as etapas deste Concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas impliquem sua reprovação e consequente eliminação ou exclusão deste Concurso.
- 9.4. Esta etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
- 9.5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
- 9.6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão do cargo de **Guarda Civil Municipal**, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:
- 9.6.1. alcoólatra ou alcoolista;
- 9.6.2. toxicômano ou drogadicto;
- 9.6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 9.6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 9.6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;
- 9.6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- 9.6.7. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- 9.6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- 9.6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- 9.6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- 9.6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 9.6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 9.6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

- 9.6.14.** envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 9.6.15.** possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 9.6.16.** contumaz em cometer atos de indisciplina;
- 9.6.17.** envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- 9.6.18.** possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da **Guarda Civil Municipal de Itanhaém**;
- 9.6.19.** contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 9.6.20.** histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- 9.6.21.** frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da **Guarda Civil Municipal de Itanhaém**;
- 9.6.22.** possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 9.6.23.** possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
- 9.6.24.** possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 9.6.25.** possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- 9.6.26.** demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 9.6.27.** demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 9.6.28.** em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- 9.6.29.** possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 9.6.30.** excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 9.6.31.** inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- 9.6.32.** pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
- 9.7.** O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itanhaém**, é uma das condições para a posse do candidato.
- 9.8.** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente **eliminação ou exclusão** deste Certame.
- 9.9.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Civil Municipal de Itanhaém**, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à **Guarda Civil Municipal de Itanhaém** resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII, do artigo 5º, e inciso II, do § 3º, do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 9.10.** Após a entrega da correspondente documentação pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos

referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, **ele deverá de imediato informar por escrito ao órgão técnico da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itanhaém, utilizando o formulário próprio disponibilizado na Corregedoria Geral e no site oficial do município de itanhaém, bem como anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação comprobatória referente ao fato novo ocorrido.**

**9.11.** A obrigação descrita no item 9.10. deste Edital deve ser cumprida pelo candidato durante **todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo**. O não atendimento poderá determinar a sua reprovação neste Certame.

**9.12.** Os motivos de inaptidão do candidato nesta fase poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal** (situada na Rua Profº Augusto Ribeiro de Carvalho, nº 207, Suarão – Itanhaém/SP, com atendimento em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas), durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)).

**9.13.** O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando original do de documento de identidade.

**9.14.** Não serão aceitos como documentos de identidade para este fim: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**9.15.** Em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone.

**9.16.** Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

## 10. DA PONTUAÇÃO FINAL

**10.1.** A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

**11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados **por cargo** e em ordem decrescente da pontuação final.

**11.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) que tiver idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- f) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- g) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;

**11.2.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**11.3.** Os candidatos classificados serão enumerados **por cargo**, em duas listas, a saber:

- a)** lista prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b)** lista prévia especial-portadores de deficiência: contendo somente os candidatos classificados e que participam como pessoas com deficiência.

**11.3.1.** Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista Prévia de Classificação Geral.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição (doador de sangue ou hipossuficiente ou doador de medula óssea);

- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) ao indeferimento da condição de jurado;
- g) ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar;
- h) ao indeferimento de uso de nome social;
- i) à aplicação da prova objetiva;
- j) à aplicação da prova de aptidão física;
- k) à aplicação do exame médico;
- l) à aplicação da investigação social;
- m) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação contida no item 12.6. deste Edital);
- n) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;
- o) ao resultado/nota atribuída à prova de aptidão física;
- p) ao resultado do exame médico;
- q) ao resultado da investigação social;
- r) à classificação prévia.

**12.2.** O prazo para protocolar recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar:

- a) do segundo dia útil subsequente ao da realização/aplicação da prova objetiva, da prova de aptidão física, do exame médico e da investigação social;
- b) da data da publicação oficial – no site da VUNESP e/ou no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém – quando o evento se referir às alíneas “a” até “h”, do item 12.1., deste Edital;
- c) da data da publicação do Boletim e site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém – quando o evento se referir às alíneas “m” até “r”, do item 12.1., deste Edital.

**12.3.** O recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador, com o devido embasamento.

**12.4.** Quando da publicação:

- a) do **resultado da prova objetiva**: serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas;
- b) do **resultado da prova de aptidão física**;
- c) do **resultado do exame médico**: não haverá disponibilização do(s) motivo(s) da inaptidão à vista da sigilosidade que o reveste. Apenas será divulgada a situação de Inapto;
- d) do **resultado da investigação social**: não haverá disponibilização do(s) motivo(s) da inaptidão à vista da sigilosidade que o reveste. Apenas será divulgada a situação de Inapto;

**12.4.1.** Para obtenção da respectiva folha de respostas da prova objetiva e/ou da planilha de apontamentos/avaliação da prova de aptidão física, o candidato, deverá:

- a) acessar, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), o *link* específico deste Concurso;
- b) acessar o *link* “Provas e Gabaritos” e, em seguida, “Vista de Prova”;
- c) informar ou digitar o CPF e a data de nascimento;
- d) selecionar a prova desejada.

**12.4.2.** Encerrado o respectivo período de interposição de recurso, o espelho da folha de respostas da prova objetiva e/ou a planilha de apontamentos/avaliação da prova de **aptidão física**, não estará mais acessíveis.

**12.5.** Para recorrer:

- a) com base nas alíneas “a” até “p”, e na alínea “r”, do item 12.1., deste Edital: o candidato somente poderá interpor o recurso – dentro do respectivo prazo a que se referir, a partir das 10 horas – no *link* específico deste Concurso, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), seguindo as instruções ali contidas;
- b) com base na alínea “q”, do item 12.1., deste Edital: o candidato somente poderá interpor o recurso – dentro do prazo a que se referir – nos exatos termos constantes do item 9.12. deste Edital.

**12.6.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**12.6.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.7.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

**12.8.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

**12.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das provas/etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.10.1.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**12.11.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

**12.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

**12.12.1.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Concurso Público.

**12.12.2.** Será liminarmente indeferido:

**a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;

**b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

**c)** o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

**12.13.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**12.14.** A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto:

**a)** com base no disposto nas alíneas “A” até “J”, do item 12.1., deste Edital: será divulgada oficialmente somente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso Público;

**b)** com base no disposto nas alíneas “k” até “R”, do item 12.1., deste Edital, será publicada, oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13.1.** Adotados todos os critérios de desempate, assim como os procedimentos descritos neste Edital, os candidatos classificados serão enumerados **por cargo** e em duas listas a saber:

**a)** lista prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

**b)** lista prévia especial-portadores de deficiência: contendo somente os candidatos classificados e que participam como pessoas com deficiência.

### 14. DO EXAME MÉDICO

**14.1.** O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade laborativa e boa saúde física do candidato.

**14.2.** Obedecida à ordem de classificação, **os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos e a escolaridade estabelecidos neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao respectivo cargo a que concorrem.

**14.3.** O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**14.4.** Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste Edital, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de ciência da convocação.

**14.4.1.** Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

**14.5.** As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** são de caráter eliminatório, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**14.6.** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos e a escolaridade será **eliminado ou excluído** deste Concurso Público, não cabendo recurso.

## **15. DA NOMEAÇÃO**

**15.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a **necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.**

**15.1.1.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

**15.1.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**15.2.** Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004 e a Lei Complementar Municipal nº 194, de 2 de julho de 2018 da Guarda Civil Municipal de Itanhaém.

**15.3.** Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia de cada um deles. Esses documentos devem comprovar os requisitos e a escolaridade para provimento no cargo, os quais deram condições de inscrição conforme estabelecido neste Edital. Após vistas dos documentos, as cópias ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao candidato.

**15.4.** A convocação que trata o item 15.3. deste Edital será realizada mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento, bem como de publicação de Edital no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, bem como no seu site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br).

**15.5.** A partir da convocação citada no item 15.4. deste Edital, o candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para **entregar** os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor e Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- g) Pesquisa do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- i) Comprovante de Residência (recente);
- j) Comprovante de escolaridade requerido pelo cargo;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- m) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “b”, sem restrição para atividade remunerada e Certidão de prontuário emitido pelo DETRAN; (emissão online imediata no endereço eletrônico: <http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/habilitacao/fichaservico/solicitacaoCertidaoProntuario#>)
- n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- o) Certidão de Distribuição Criminal;
- p) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- q) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- r) Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- s) Certidão se é ou já foi funcionário público dos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como

celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.

t) Pesquisa do eSocial, emitido no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

u) **Laudo Psicológico – Porte de Arma.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** ficam isentas das despesas na emissão do laudo para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, o qual ocorrerá às expensas pelo próprio candidato.

v) Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** poderá solicitar outros documentos complementares.

**15.6.** Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**15.7.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

**15.8.** Será excluído deste Concurso o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

b) se atender à convocação, se recusar-se ao preenchimento da vaga;

c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

**15.8.1.** Na impossibilidade do candidato comparecer no ato de admissão ou para comparecer no dia da ciência da convocação, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao procurador do candidato.

**15.9.** Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as convocações, avisos, resultados (provisório e definitivo), além de outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

**16.2** Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**16.2.1.** Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

**16.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

**16.4.** A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**16.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados/entregues, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.6.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

**16.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso.

**16.8.** As informações sobre o presente Concurso Público:

a) **até a publicação da classificação final:** serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) **após a publicação da classificação final:** serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

**16.9.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço:

a) **desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP;

b) **após a publicação da classificação final:** na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

**16.9.1.** Não caberá, ao candidato, direito a qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

**16.9.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

**16.10.** Decorridos 90 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

**16.11.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e/ou a **Fundação VUNESP** poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

**16.12.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e/ou a **Fundação VUNESP** não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**16.13.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**16.14.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora deste Concurso, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**16.15.** Salvo a exceção prevista nos itens 3.56. até 3.60.3. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**16.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes do item 1.4. deste Edital.

**16.17.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**16.18.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**16.19.** A legislação indicada no Anexo II deste Edital inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**16.20.** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela

Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**16.21.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIADE ITANHAÉM**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**16.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

**16.23.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura do **Concurso Público**.

**Itanhaém, 04 de junho de 2019**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SERGIO ALEXANDRE MENEZES**  
Presidente Comissão do Concurso

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE – FEMININO** – executar os serviços de patrulhamento e vigilância no âmbito do Município, prevenindo, inibindo e coibindo atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como protegendo a população que deles se utiliza, promovendo, em especial: a) a proteção escolar; b) a proteção e o controle do uso adequado do espaço público; c) a proteção do agente público; d) a proteção do patrimônio público municipal; e) a proteção do patrimônio ecológico e ambiental; - cumprir a função hierárquica do cargo; - exercer as atividades de apoio voltadas à segurança do trânsito nas vias e logradouros públicos; - colaborar com os órgãos municipais e com o sistema de segurança pública na execução das atividades de Defesa Civil, incluindo as ações de identificação de áreas de risco, a transferência de pessoas e famílias, bem como o atendimento em situação de emergência;

- substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de motorista e de motociclista, quando designado; - exercer funções de operador do sistema de vídeomonitoramento e de radiocomunicação; - prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, apoiando e executando operações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas por órgãos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio ecológico e ambiental e à fiscalização de posturas; - colaborar, quando solicitado e nos limites de suas atribuições, com os órgãos de segurança pública, em ações em que contribuam com a paz social.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE – MASCULINO** - executar os serviços de patrulhamento e vigilância no âmbito do Município, prevenindo, inibindo e coibindo atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como protegendo a população que deles se utiliza, promovendo, em especial: a) a proteção escolar; b) a proteção e o controle do uso adequado do espaço público; c) a proteção do agente público; d) a proteção do patrimônio público municipal; e) a proteção do patrimônio ecológico e ambiental; - cumprir a função hierárquica do cargo; - exercer as atividades de apoio voltadas à segurança do trânsito nas vias e logradouros públicos; - colaborar com os órgãos municipais e com o sistema de segurança pública na execução das atividades de Defesa Civil, incluindo as ações de identificação de áreas de risco, a transferência de pessoas e famílias, bem como o atendimento em situação de emergência;

- substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de motorista e de motociclista, quando designado; - exercer funções de operador do sistema de vídeomonitoramento e de radiocomunicação; - prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, apoiando e executando operações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas por órgãos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio ecológico e ambiental e à fiscalização de posturas; - colaborar, quando solicitado e nos limites de suas atribuições, com os órgãos de segurança pública, em ações em que contribuam com a paz social.

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

- Para os cargos de **Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino** e **Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino**.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais, internacionais e relativos ao município de Itanhaém, ocorridos a partir de **outubro de 2018**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática: MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Direitos Humanos:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

### ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO

- **Para Todos os Exames laboratoriais:** Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, AntiHBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;
- **RX Tórax (PA e Perfil)** com laudo médico radiológico se fumante, válido de até 30(trinta) dias;
- **RX Coluna Total(PA e Perfil)** com laudo médico radiológico, válido de até 90(noventa) dias;
- **Laudo Oftalmológico** para detecção de Acuidade Visual
- **Audiometria tonal e vocal** válida de até 30 (trinta) dias;
- **Exame toxicológico de larga janela de detecção (de 90 dias)** – com emissão do Laudo no máximo até 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do exame médico de admissão( com resultado confidencial). O teste é uma etapa eliminatória, ou seja, se o resultado for positivo e confirmado, o concorrente será considerado inapto na avaliação médica ocupacional ;
- **Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função-** com aplicação e avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos (Avaliação Psicológica, HTP, Palográfico, EPR e/ou outros) que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, de acordo com o perfil e habilidades exigidos para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das características: capacidade de atenção e concentração; inteligência; controle emocional; relacionamento interpessoal e comunicação; disciplina; autonomia; habilidades sociais; características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo como agressividade, impulsividade, rigidez de conduta e ansiedade (incompatíveis com o perfil ). A conclusão da avaliação psicológica poderá ser de aptidão ou inaptidão. Se inapto o candidato será eliminado. Válido de até 30 (trinta) dias;
- **Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados**, durante o exame clínico, para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.
- **No caso de apresentar patologias progressas, deverá apresentar laudo médico específico e resultados complementares específicos das mesmas, atualizados.** - Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada.

Exames complementares:	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe Feminino e Masculino
Hemograma	Todos
Glicemia de jejum	Todos
HBsAg	Todos
Anti HBs	Todos
HCV	Todos
TGO	Todos
TGP	Todos
GGT	Todos
Creatinina	Todos
Urina I	Todos
Protoparasitológico fezes	Todos
RX tórax-PA/P-laudo médico radiológico	Se fumante
Acuidade Visual	Todos
Audiometria Tonal	Todos

Laudo Oftalmologia	Se necessário no Exame clínico
Laudo Psicológico - Perfil/Habilidades p/ função	Todos
Laudo Psicológico – comprovando a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.	Todos
Outros- se necessário	Todos

## ANEXO IV – ENDEREÇOS

### 1. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, nº 75 - Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3421-1600 - PABX, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas

Site: [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

#### 1.1. Departamento de Recursos Humanos

Avenida Washington Luiz, nº 75 - Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

#### 1.2. SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3421-1700 - PABX, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas

#### 1.3. Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itanhaém.

Rua Profº Augusto Ribeiro de Carvalho, nº 207, Suarão – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3425-3645, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas

### 2. Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)